

Gestão de Dados Corporativos

Usuário Final,
Proprietário da Informação e
Custodiante da Informação

DIRETRIZES E NORMAS

Dispõe sobre as orientações, as regras e as responsabilidades mandatórias associadas à disciplina, a utilização, a proteção e o acesso os dados corporativos do INCA.



**MUNDO
VIRTUAL,
SEGURANÇA
REAL.**

CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO

Quanto ao grau de confidencialidade, este documento é classificado como **PÚBLICO**.

CONTROLE DE REVISÕES

Data	Revisão	Natureza da Alteração	Autor
02/10/2009	Original	Elaboração	Área de Recursos Tecnológicos - STI
31/03/2015	1ª Revisão	Atualização	Área de Recursos Tecnológicos - STI
20/05/2016	2ª Revisão	Atualização	Área de Recursos Tecnológicos - STI
10/07/2017	3ª Revisão	Atualização	Área de Gov. e Inovação em TIC - STI

SUMÁRIO

1	Disposições Preliminares	4
1.1	Apresentação	4
1.2	Convenções deste Documento	4
1.3	Campo de Aplicação	4
1.4	Objetivo	5
1.5	Público-alvo	5
1.6	Vigência	5
1.7	Publicação	5
1.8	Conceitos e Definições	6
2	Propriedade dos Dados e das Informações	6
3	Gestão de Dados Corporativos	6
4	Disposições Finais	8



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Apresentação

Esta NORMA, estabelecida na forma de Anexo, para observância e aplicação, elaborada pelo **COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**, é considerada parte integrante e inseparável da **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA e, eventualmente, no que couber, dos seus **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** integrantes, uma vez que os complementa, embora com ênfase em outros aspectos.

Esta NORMA utiliza, na forma de Anexo, no que couber, o disposto no **GLOSSÁRIO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA.

1.2 Convenções deste Documento

Para os fins de uniformidade dos procedimentos contidos nesta NORMA, considera-se o disposto na **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA.

1.3 Campo de Aplicação

Esta NORMA aplica-se, de forma mandatória e em sentido lato, exclusivamente no âmbito do INCA, incluindo todas as suas Unidades Administrativas e Hospitalares, para todo o PÚBLICO-ALVO desta NORMA.

1.4 Objetivo

Este DOCUMENTO objetiva estabelecer diretrizes e normas que se aplicam de forma mandatória a utilização, a proteção e ao acesso os dados corporativos do INCA, incluindo as responsabilidades dos PROPRIETÁRIOS DA INFORMAÇÃO, CUSTODIANES DA INFORMAÇÃO, membros da TI ou usuários finais.

1.5 Público-alvo

Para os fins de uniformidade dos procedimentos contidos nesta NORMA, considera-se o disposto na **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA.

1.6 Vigência

Esta NORMA tem prazo de validade indeterminado, portanto, sua vigência se estenderá desde sua publicação, gerando efeitos imediatos, até a edição de outro marco normativo que motive sua atualização ou a revogação.

1.7 Publicação

Esta NORMA encontra-se publicada e disponibilizada, pelo **COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**, para acesso ou *download*, a qualquer tempo, a todos os usuários, de forma permanente nos canais de comunicação internos do INCA (inclusive na Intranet do INCA), disposta de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento, sem prejuízo dos pertinentes meios oficiais de publicação aplicáveis, e no D.O.U.

1.8 Conceitos e Definições

Para os fins de uniformidade dos procedimentos contidos nesta NORMA, considera-se os conceitos e definições que constam do **GLOSSÁRIO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA.

2 PROPRIEDADE DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES

Para os fins de uniformidade dos procedimentos contidos nesta NORMA, considera-se o disposto na **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA.

3 GESTÃO DE DADOS CORPORATIVOS

Aos responsáveis pela custódia dos dados cabe:

- Identificar os itens de dados corporativos e a sua fonte primária.
- Identificar e documentar a quem é permitido o acesso ao dado e o nível de acesso.
- Autorizar acesso aos dados.
- Especificar os requisitos de segurança de acesso.
- Estabelecer procedimentos para a obtenção de autorização para acesso aos dados.
- Implementar processos que mantenham a integridade, precisão, temporalidade, consistência, padronização e o valor do dado.
- Garantir através de procedimentos que o dado seja captado e utilizado de forma adequada.
- Monitorar as atividades de acesso aos dados e notificar as exceções ao Diretor de TI.

Aos responsáveis pela gerência dos dados compete:

- Implementar a segurança de acesso aos dados como especificado pelo Responsável pela Custódia do Dado, assim como de acordo com os padrões e orientação de acesso aos dados.
- Prover acesso aos dados pelos usuários como especificado pelo Responsável pela Custódia do Dado.
- Garantir que os mecanismos de proteção física dos dados estejam instalados e operando de forma satisfatória.
- Monitorar a efetividade dos controles implantados contra tentativas de acesso não autorizado.
- Acessar os dados, da forma autorizada pelo Responsável pela Custódia do Dado, para a execução das tarefas necessárias para garantir a disponibilidade e acessibilidade.
- Garantir que todos os dados possuem um responsável pela sua custódia.
- Prover e dar suporte aos sistemas e aplicações necessárias para atender às especificações dos Responsáveis pela Custódia do Dado para a manutenção e disseminação dos dados.
- Proteger os dados contra destruição, modificações ou acessos durante as transferências eletrônicas ou físicas de um local para outro.
- Documentar e promover o valor do dado para os objetivos do INCA. e facilitar o compartilhamento e a integração dos dados.
- Gerenciar o uso de padrões comuns de definição de dados em todo o INCA.

Aos usuários de dados compete:

- Acessar os dados conforme a autorização dada pelo Responsável pela Custódia do Dado.

- Garantir que os mecanismos de proteção física dos dados estejam instalados e operando de forma satisfatória.

É vetado aos usuários de dados divulgar qualquer dado sem a permissão do responsável pela custódia.

É política do INCA manter os dados corporativos integrados e íntegros através de todas as suas instâncias, permitindo que os seus administradores acessem as informações que necessitam, dentro de um ambiente controlado.

Novos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros devem se integrar dos sistemas corporativos existentes, atendendo requisitos técnicos para esta integração.

Os prestadores de serviços ao INCA que, por força de contrato, tenham acesso a qualquer de seus dados corporativos deverão ser signatários de um **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** (vide modelo apresentado na **NSIC 01 – Uso dos Recursos Computacionais**) que será firmado no ato da contratação dos serviços. O Anexo desta norma traz um modelo de referência para um acordo de confidencialidade.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Devem ser observadas as penalidades dispostas na **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA.

Deve observado disposto na **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**.

Devem ser observadas as competências e as responsabilidades do **COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** com relação aos **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, conforme o

disposto no **DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**.

Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta **POLÍTICA** devem ser submetidos ao **COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES** do INCA.

